



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2019**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular.

Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, zelar pela lisura de todo o processo eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da ouvidoria dirigida ao Ministério Público Federal (nº 20190058042), a qual informa a possível prática de propaganda eleitoral irregular consistente na afixação de placas/cartazes em áreas públicas, inclusive na Rua do Fomento, em Santa Cruz, Rio de Janeiro, relativas a suposto

MPF GEDM 2019082516 01082019 09:01:11 -

agradecimento da comunidade em relação ao vereador "Junior da Lucinha" (PMDB) e a deputada Lúcia Helena Pinto de Barros (Lucinha) pela execução de serviços públicos prestados;

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinado, da 125ª Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir mais informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria acima indicada.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Considerando que o GAP já compareceu ao local e verificou que, de fato, na Rua do Fomento foi fixado um cartaz; requeiro seja solicitado informações do GAP acerca de outras situações similares a esse caso, ou seja, outras notícias confirmadas pelo GAP acerca de eventual propaganda irregular praticada pelo vereador Junior da Lucinha e da própria deputada Lucinha;
- 2) Enviar cópia digitalizada da presente portaria ao e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro, bem como solicitando esclarecimento acerca de outros procedimentos que tratam de suposta propaganda irregular na área de Santa Cruz praticada pelo vereador Junior da Lucinha e pela deputada Lucinha;
- 3) Com as respostas ou passados 20 dias sem resposta após providências, solicito nova vista do feito.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2019.


Andrezza Duarte Caçado
Promotora Eleitoral
Mat. 2253